



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 145662526

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 1233/2025 e SGP-23 nº 1256/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção à Indicação nº 467/2025 e RDS 1094/2025, de autoria da Vereadora Amanda Paschoal, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) e pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), a respeito da solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 24/11/2025, às 19:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145662526** e o código
CRC **9C3336D9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/CPM Nº 142380084

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

SEI nº 6010.2025/0002663-7

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Amanda Paschoal.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1233/2025 - Indicação nº 467/2025 e Ofício SGP-23 nº 1256/2025 - RDS 1094/2025. Solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera.

SMDHC/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Considerando o Encaminhamento (SEI 141913627), que visa atender o Ofício SGP-23 nº 1233/2025 - Indicação nº 467/2025 e Ofício SGP-23 nº 1256/2025 - RDS 1094/2025, referente à solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera, manifestamos como segue:

Primeiramente cabe observar as atribuições desta Coordenação de Políticas para Mulheres, de acordo com o previsto no art. 4º do [Decreto nº 58.123, de 8 de março de 2018](#), que alterou o [Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018](#), que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica

Art. 4º A Coordenação de Políticas para as Mulheres – CPM tem as seguintes atribuições:

I - Formular e implementar políticas, programas e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à redução das desigualdades de gênero;

II - Coordenar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

III - supervisionar e fortalecer a rede de atendimento às mulheres;

IV - Apoiar e acompanhar as redes de enfrentamento à violência;

V - Articular a implementação de políticas de caráter transversal e intersetorial com a perspectiva de gênero;

VI - Coordenar e prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dos equipamentos vinculados.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), por intermédio da Coordenação de Políticas para Mulheres (CPM), reconhece a relevância da denúncia apresentada e reafirma a importância de que o poder público promova, de forma contínua, políticas preventivas e repressivas de enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher, em todas as suas formas, a fim de assegurar a dignidade humana e os direitos fundamentais, beneficiando toda a sociedade.

Outrossim, informamos que será disponibilizada a unidade móvel para realização de uma ação voltada à conscientização e prevenção da violência contra a mulher, a ser realizada no Parque Ibirapuera.

Para alinhamentos e providências necessárias, solicitamos que o contato seja realizado diretamente com a Coordenação de Políticas para Mulheres, por meio dos seguintes canais:

Telefone:(11) 2833-4251 – Marisa Laitano

E-mail: smdhccpm@prefeitura.sp.gov.br

Sendo o que havia para ser informado, restituímos o presente para ciência, deliberação e prosseguimento.



Daniele Souza Akamine
Coordenador(a) I
Em 11/09/2025, às 14:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142380084** e o código CRC **95785E85**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA EXPEDIENTE DO GABINETE

Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 142421430

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

SEI nº 6010.2025/0002663-7

Interessadas: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Amanda Paschoal.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1233/2025 - Indicação nº 467/2025 e Ofício SGP-23 nº 1256/2025 - RDS 1094/2025. Solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera.

CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado, (SEI 140963229), encaminho a manifestação da área técnica desta Pasta, (SEI 142380084), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO CARDOSO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Roberto Cardoso Ferreira

Chefe de Gabinete

Em 11/09/2025, às 20:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142421430** e o código CRC **25075C88**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
SMSU/COMANDO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA-GABINETE
 Rua General Couto de Magalhães, 444 - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP
 Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 143231385

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

SMSU/CG

Senhor(a) Assessor(a),

Incumbiu-me o senhor Comandante Geral da GCM, Inspetor Superintendente Jairo Chabaribery Filho de restituir o expediente, após resposta da Inspetoria Regional Vila Mariana IR-VM, unidade responsável pelo policiamento, no Parque Ibirapuera, conforme acostado em link nº 143212071, acerca da adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres, sendo que a GCM realiza o policiamento ininterrupto no Parque Ibirapuera, para inibir todas as ações de violência e de crimes de oportunidades, que possam ser cometidos contra os frequentadores do parque, nos termos da Constituição Federal, artigo 144, § 8º e da Lei Federal nº 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Respeitosamente,



Ricardo Hugo Becker
GCM - Inspetor de Divisão
 Em 26/09/2025, às 13:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143231385** e o código CRC **14D67EEA**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA INSPETORIA REGIONAL VILA MARIANA IR-VM

Rua Capitão Macedo, 553 - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-C/ID-VM Nº 143212071

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

OFÍCIO SGP23 n. 1233/2025

OFÍCIO SGP23 n. 1256/2025

Assunto: Ação de Prevenção ao enfrentamento à violência contra a Mulher

Interessado: Vereadora Amanda Paschoal

Senhor Comandante Operacional Centro

Em resposta ao contido nos ofícios acima e aos links 142048374 e 142056497, informo que a UGCM, Inspetoria Regional de Vila Mariana, já tem ordem de serviço emitida pela Superintendência de Operações, referente a policiamento no Parque Ibirapuera, conforme link 143211972, sendo que a unidade efetua rondas de policiamento constante no Parque, para inibir e coibir, todas as ações de violência contra mulheres, bem como os crimes de oportunidades.



Jose Roberto Mendes de Brito
Comandante de Inspetoria
Em 25/09/2025, às 14:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143212071** e o código CRC **765F64D6**.



**GUARDA CIVIL METROPOLITANA
SUPERINTENDENCIA DE OPERACOES**

Ordem de Serviço Nº 1402-SOP-2025 São Paulo, 28 de ago de 2025

Doc Ref. CSO Ferreira

Interessado(s): **COP-C; SOP;**

Missão: Policiamento no Parque Ibirapuera

Considerações: Sr. Comandante Operacional

Determinação: Determino a esse Comando Operacional que providencie para que a Inspetoria de Vila Mariana realize o policiamento com viatura no interior do Parque Ibirapuera com vistas a crimes de oportunidades.

Local: Parque Ibirapuera

Data: 29/08/2025 até Segunda Ordem

Horário:

Contato:

Uniforme: Portaria 012/GCM/2024- G-B-III

Observações: O Comandante da Inspetoria de Vila Mariana deverá confeccionar o Planejamento Operacional com solicitação de apoio de 01 patrulha da IAMO.

Horário das 06h30 as 22h00.

Enviar o Planejamento Operacional a esta SOP até 13h00 de hoje.

Esta Ordem de Serviço deverá ser cumprida a partir do dia 29/08/25 até segunda ordem (diariamente);

Esta Ordem de Serviço de serviço cancela a OS 1286/SOP/25 a partir do dia 29/08/25.

Transmissão: CD LUCILENE
Rev. RF: 6489508

MARCOS VALERIO PEREIRA FERREIRA
Comandante Superintendente de Operações
RF: 5768691



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua da Consolação, 1379 - Bairro Consolação - São Paulo/SP
Telefone: 3124-5116/5104

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SMSU/GAB Nº 143354659

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Secretário,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Amanda Paschoal.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1233/2025 - Indicação nº 467/2025 e Ofício SGP-23 nº 1256/2025 - RDS 1094/2025. Solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera.

Cumprimento-o e, ante o exposto no Ofício inaugural, restituo com as informações prestadas pelo Comanda da Guarda Civil Metropolitana.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.



Admir Donizeti Ferro
Secretário(a) Substituto(a)
Em 29/09/2025, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143354659** e o código CRC **6D65B272**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Rua do Paraíso, nº 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 144187523

São Paulo, 12 de outubro de 2025

**SVMA/AJ
Sr. Procurador**

Em decorrência do Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 a Concessionária Urbia Gestão de Parques SPE assumiu diversas obrigações, entre as quais destacamos as seguintes relacionadas à segurança, extraídas do Anexo III do Contrato n.º 057/SVMA/2019 - Caderno de Encargos:

“BEM ESTAR

5.86 A operação necessária à segurança dos USUÁRIOS deverá observar o Plano de Segurança, elaborado a partir das diretrizes dispostas nos subitens 5.88 até 5.106. (...)

5.89 A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer o dimensionamento das equipes de segurança e sua integração com o sistema de monitoramento virtual e outros recursos tecnológicos empregados nesta operação.

5.90 Toda a Área da CONCESSÃO deverá ser monitorada por segurança preventiva desarmada, por meio de rondas ou postos estacionários.

5.91 Toda a ação de segurança deverá ser realizada a partir dos princípios da prevenção e inibição de ações impróprias e da mediação e resolução pacífica de conflitos, adotando-se medidas preventivas as ocorrências em detrimento de ações coercitivas. (...)

5.93 As equipes de segurança deverão possuir pessoal preparado e capacitado para recepcionar os USUÁRIOS e atendê-los de forma cordial e solícita, devendo-se incluir parte delas em ações de orientação.

5.94 A CONCESSIONÁRIA deverá zelar para que as relações e interações entre as equipes de segurança e os USUÁRIOS sejam estabelecidas de maneira a fortalecer o respeito mútuo e o sentimento de pertencimento em relação ao parque e a cidade.

5.95 A CONCESSIONÁRIA deverá apoiar as autoridades competentes nas ações de policiamento e nas atividades de fiscalização das ações no interior dos PARQUES.

5.96 A CONCESSIONÁRIA deverá atuar de modo coordenado com a Guarda Civil Metropolitana (GCM} e Polícia Militar (PM}, conforme o Plano de Segurança.

5.97 O plano de ação coordenada entre a CONCESSIONÁRIA, GCM e PM deverá se inserir no âmbito do Plano de Segurança.

5.98 A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar de maneira imediata o PODER CONCEDENTE e outras autoridades competentes sobre todas as ocorrências

de infrações e atividades suspeitas ocorridas no interior dos PARQUES.

5.99 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, atualizar e compartilhar com o PODER CONCEDENTE um sistema de registro com todas as ocorrências de infrações e atividades suspeitas, com sua descrição e localização detalhada e indicação das medidas tomadas."

Desse modo, todo o Parque Ibirapuera é monitorado por segurança preventiva desarmada, por meio de rondas ou postos estacionários. A atuação da Concessionária ocorre de modo coordenado com a Guarda Civil Metropolitana e Polícia Militar.

De acordo com o Plano de Segurança elaborado pela Concessionária (122498690) o esquema de ocupação efetivo é composto por Portaria, Postos fixos de vigilante, Ronda bike e Vigilância eletrônica (CCO).

Nos relatórios trimestrais enviados, a Concessionária informa, sobre o Monitoramento Remoto - CFTV, que possui *"um Centro de Controle Operacional (CCO) que trabalha ininterruptamente em regime (24h x 7d) e que é operado por analistas de vídeo treinados em sempre se antecipar a ocorrências que possam afetar negativamente a experiência de nossos usuários e funcionários."*

Em recente resposta da Concessionária Urbia (144281945) ao Ofício nº 121/CGPABI-CPFCC/2025 (142088035) reiterou que a *"segurança pública do Parque Ibirapuera permanece sob competência exclusiva das autoridades policiais competentes, quais sejam, Guarda Civil Metropolitana ("GCM") e Polícia Militar"*.

Não obstante, informou que *"houve a atualização dos equipamentos e do software de gestão para a realização de rondas eletrônicas no Parque, reforçando o controle e a supervisão das áreas de maior circulação. Os recursos tecnológicos implementados incluíram: instalação e leitura de QR CODE em pontos estratégicos do Parque, permitindo registro cronológico e eletrônico das rondas; monitoramento via Software de Gestão, conectado ao Centro de Controle Operacional da Urbia, localizado no Parque Ibirapuera; monitoramento em tempo real pelo operador do CCO, com interação direta com a equipe de vigilância de campo; extração de relatórios gerenciais das rondas eletrônicas, possibilitando análise de padrões e suporte à tomada de decisão; instalação de totens de contato direto com o CCO, destinados a facilitar a comunicação em situações emergenciais, permitindo registro rápido de solicitações e ocorrências pelos usuários."* Mencionou ainda que mantém estrutura ambulatorial equipada, que os usuários dispõem de canais de atendimento para registro de manifestações e ocorrências de forma ágil, que desenvolveu e implementou a campanha "Não se Cale", destinada a sensibilizar os visitantes sobre a importância da denúncia e a promoção de atitudes seguras no espaço público, entre outras medidas adotadas.

O Poder Concedente, por sua vez, vem reunindo esforços no sentido de cooperar com a questão da segurança no parque, razão pela qual enviou em 13/12/2024 o Memorando 122442489 à Secretaria Municipal de Segurança Urbana solicitando apoio no sentido de intensificar as rondas no Parque Ibirapuera, tendo em conta a informação da Concessionária de que teria havido uma diminuição significativa do efetivo da então Guarda Civil Metropolitana no interior do Parque desde que assumiu a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção e com a extinção da Inspetoria Ibirapuera.

Naquela ocasião, o Sr. Comandante informou por meio do Encaminhamento SMSU/SOP/COP-C/ID-VM Nº 119004181 (122442774) que a *"Inspetoria Regional de Vila Mariana mantém policiamento diuturnamente com 02 (duas) equipes motorizadas no período das 6:00hs as 18:00hs e 01 (uma) no período das 18:00hs as 06:00hs com policiamento no interior do Parque, e conta com o Apoio a Subprefeitura de Vila Mariana aos finais de semana das 10:00hs às 20:00hs com 02 (duas) Equipes, fiscalização e controle do comércio irregular de ambulantes nos portões do Parque do Ibirapuera. Esclareceu ainda que este efetivo é reforçado com apoio de outras unidades IAMO (Inspetoria de Ações com Motocicleta) assim como IAI (Inspetoria de Ações Integradas) quando ocorre grandes eventos no Parque do*

Ibirapuera, podendo chegar a 03 (três) equipes motorizadas com 3 integrantes cada e 9 (nove) Motociclistas, em apoio aos agentes públicos e segurança do evento. Além disso, contam com efetivo DEAC (Diária Especial de Atividade Complementar) no perímetro entorno do Parque com policiamento preventivo diuturnamente em média de 36 servidores e os agentes da Guarda Civil têm realizado abordagens preventivas, fiscalização de atividades suspeitas e orientações aos frequentadores do Parque. Por fim aduzem que tem trabalhado em parceria com a Polícia Militar e demais órgãos de segurança para garantir a segurança de todos que visitam a área."

Por fim, no que se refere ao serviço de operação e manutenção de iluminação pública do Parque Ibirapuera, este foi concedido à concessionária Iluminação Paulistana SPE ("Ilumina SP") por meio do Contrato nº 003/SMSO/2018, que responde **civil e penalmente pela boa execução e eficiência dos serviços que lhe competem**, nos termos da "Cláusula 11ª - Das obrigações e proibições da concessionária", item 11.2, "g". Nesse contexto, a Ilumina SP realizou a manutenção do circuito de alimentação elétrica dos postes existentes na área do parque, ainda no primeiro semestre de 2025.

Juliana Laurito Summa
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal



Juliana Laurito Summa
Coordenador(a) Geral
Em 21/10/2025, às 23:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144187523** e o código CRC **98F98905**.



São Paulo, 13 de outubro de 2025.

À

Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão

Rua do Paraíso, 387, 8º. andar – Paraíso

São Paulo – SP

CEP: 04103-000

A/C: Às Ilustríssimas,

Sra. Tamires Carla de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Sra. Juliana Laurito Summa

Coordenadora de Gestão dos Parques e Biodiversidade Municipal da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Ref.: Processo n.º 6510.2025/0029142-8

Contrato de Concessão n.º 057/SVMA/2019

URB2025231 – Resposta ao Ofício n.º 121/CGPABI-CPFCC/2025 – Medidas de segurança para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque Ibirapuera.

A **URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.814.889/0001-25, com sede nesta Capital, na Avenida Rebouças, n.º 3.970, 32º andar, sala 32, CEP: 05402-918 ("Concessionária" ou "Urbia"), vem, à presença de Vossas Senhorias, em referência ao Contrato de Concessão n.º 057/SVMA/2019 ("Contrato de Concessão") e em resposta ao Ofício n.º 121/CGPABI-CPFCC/2025 ("Ofício"), apresentar e esclarecer o que segue.

1. A Urbia recebeu o referido Ofício, no qual essa Ilma. Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão ("Comissão" ou "CPFCC"), motivada pela solicitação da Vereadora Amanda Paschoal (Ofício SGP23 n.º 1256/2025), encaminhou questionamentos relacionados a medidas de segurança para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque Ibirapuera.

● **Urbia Gestão de Parques Urbanos**

○ Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501 • 32º andar • 05425-070 • Pinheiros • São Paulo • SP

○ 55 11 3017-8000 • www.urbiaparques.com.br

Correspondência URB2025231 - Resposta ao Ofício n.º 121/CGPABI-CPFCC/2025 (144281945)

SEI 6010.2025/0002663-7 / pg.



2. Cumpre esclarecer inicialmente que, no que tange às ocorrências relacionadas à segurança no Parque Ibirapuera, já foram encaminhadas a essa Ilma. Comissão, recentemente, informações pormenorizadas sobre o tema, por meio das Correspondências URB 2025202 (**Doc. 1**) e URB2025215 (**Doc. 2**) e, mais recentemente, da Correspondência URB2025216, de 22 de agosto de 2025 (**Doc. 3**).

3. Referidos documentos apresentam dados completos sobre a atuação da Concessionária no tocante à vigilância patrimonial, segurança dos frequentadores, atuação dos agentes de vigilância e medidas preventivas adotadas no Parque Ibirapuera. Ressalta-se, uma vez mais, que **a segurança pública do Parque Ibirapuera permanece sob competência exclusiva das autoridades policiais competentes, quais sejam, Guarda Civil Metropolitana ("GCM") e Polícia Militar.**

4. No tocante à vigilância patrimonial, e como é de conhecimento dessa Ilma. Comissão, a Urbia estruturou um sistema integrado de monitoramento e vigilância que funciona de forma contínua, por meio do Centro de Controle Operacional ("CCO"). Esse centro acompanha as ocorrências registradas no Parque e coordena a atuação dos vigilantes contratados, que prestam apoio imediato aos frequentadores e acionam prontamente a Guarda Civil Metropolitana ou a Polícia Militar sempre que necessária a intervenção das forças de segurança pública.

5. A rede de vigilância conta com postos fixos distribuídos em pontos estratégicos, definidos a partir de critérios técnicos que consideram não apenas o fluxo de visitantes, mas também a localização das portarias e dos principais acessos ao Parque.

6. Ainda que as atribuições de policiamento sejam exclusivas da GCM e da Polícia Militar, em janeiro de 2025, por iniciativa exclusiva da Concessionária, houve a atualização dos equipamentos e do software de gestão para a realização de rondas eletrônicas no Parque, reforçando o controle e a supervisão das áreas de maior circulação. Os recursos tecnológicos implementados incluíram:

- Instalação e leitura de QR CODE em pontos estratégicos do Parque, permitindo registro cronológico e eletrônico das rondas;
- Monitoramento via Software de Gestão, conectado ao Centro de Controle Operacional da Urbia, localizado no Parque Ibirapuera;



- Monitoramento em tempo real pelo operador do CCO, com interação direta com a equipe de vigilância de campo;
- Extração de relatórios gerenciais das rondas eletrônicas, possibilitando análise de padrões e suporte à tomada de decisão.
- Instalação de totens de contato direto com o CCO, destinados a facilitar a comunicação em situações emergenciais, permitindo registro rápido de solicitações e ocorrências pelos usuários.

7. Além das medidas de vigilância, a Urbia mantém estrutura ambulatorial equipada para acolhimento imediato e primeiros socorros. Esse serviço presta suporte inicial e orientação quanto à lavratura de Boletim de Ocorrência, respeitando sempre a autonomia da vítima e assegurando encaminhamento célere às autoridades competentes. O atendimento é realizado de forma humanizada e diligente, com foco na preservação da integridade física e emocional dessas pessoas.

8. Os usuários também dispõem de canais de atendimento, voltados a todos os usuários do Parque, pelos quais podem registrar manifestações e ocorrências de forma ágil. Esses canais funcionam de maneira integrada às equipes de vigilância e ao CCO, garantindo acolhimento e encaminhamento imediato das demandas.

9. No campo da prevenção, a Concessionária desenvolveu e implementou a campanha “Não se Cale”, destinada a sensibilizar os visitantes sobre a importância da denúncia e a promoção de atitudes seguras no espaço público. A ação é amplamente divulgada nos totens de comunicação do Parque e nas redes sociais da Urbia¹, ampliando seu alcance e eficácia:

¹ <https://www.instagram.com/p/DNYz8wDyT5R/>.



10. Importante destacar ainda que, embora a iniciativa tenha sido concebida e liderada pela Urbia, a Prefeitura de São Paulo foi convidada a participar e apoiar a ação, visando o fortalecimento do espírito de parceria e da articulação entre Concessionária e órgãos públicos. Dessa forma, a campanha alcança não apenas as mulheres, mas todos os frequentadores do Parque, fornecendo informações claras, orientações práticas e incentivo à adoção de atitudes seguras perante todos.

11. Como efeito das mudanças e aprimoramentos de procedimentos implementados pela Concessionária, observa-se também o reflexo positivo nas pesquisas periódicas de satisfação realizadas pela Urbia, as quais têm caráter universal, contemplando diferentes perfis de público e momentos de visitaç o. Esses levantamentos, que abordam a percepç o de seguran a, conforto e bem-estar dos usu rios, t m demonstrado, ao longo dos  ltimos tr s trimestres, evolu  o consistente da sensa  o de seguran a entre os frequentadores, em decorr ncia das medidas adotadas. Como se observa no gr fico abaixo:

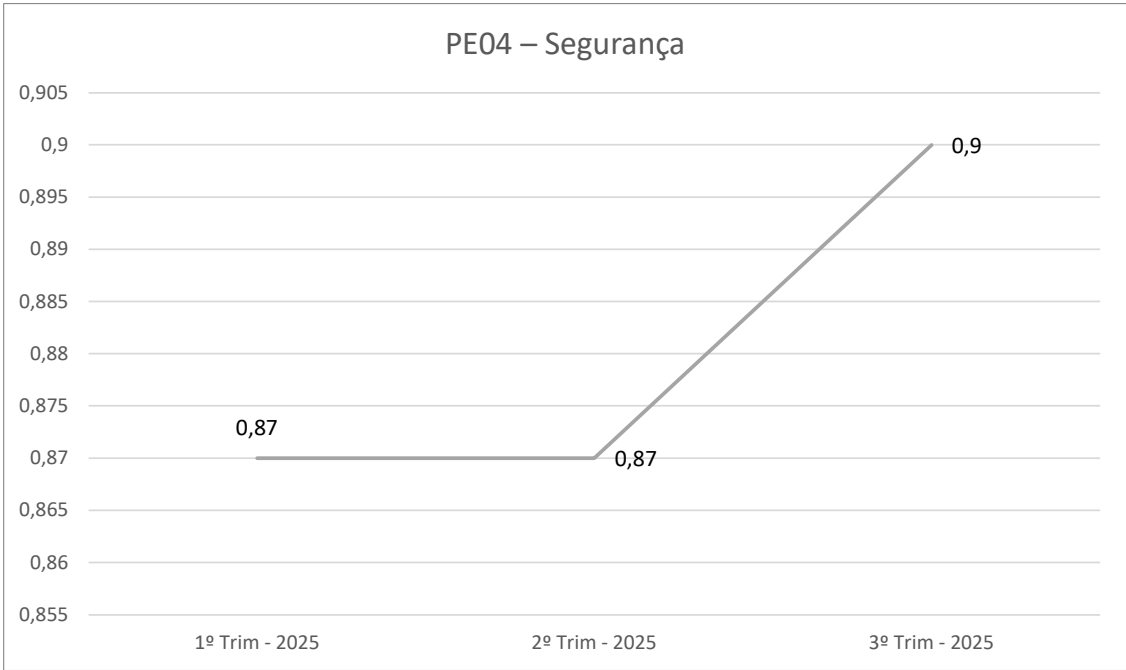
● Urbia Gest o de Parques Urbanos

○ Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501 • 32  andar • 05425-070 • Pinheiros • S o Paulo • SP

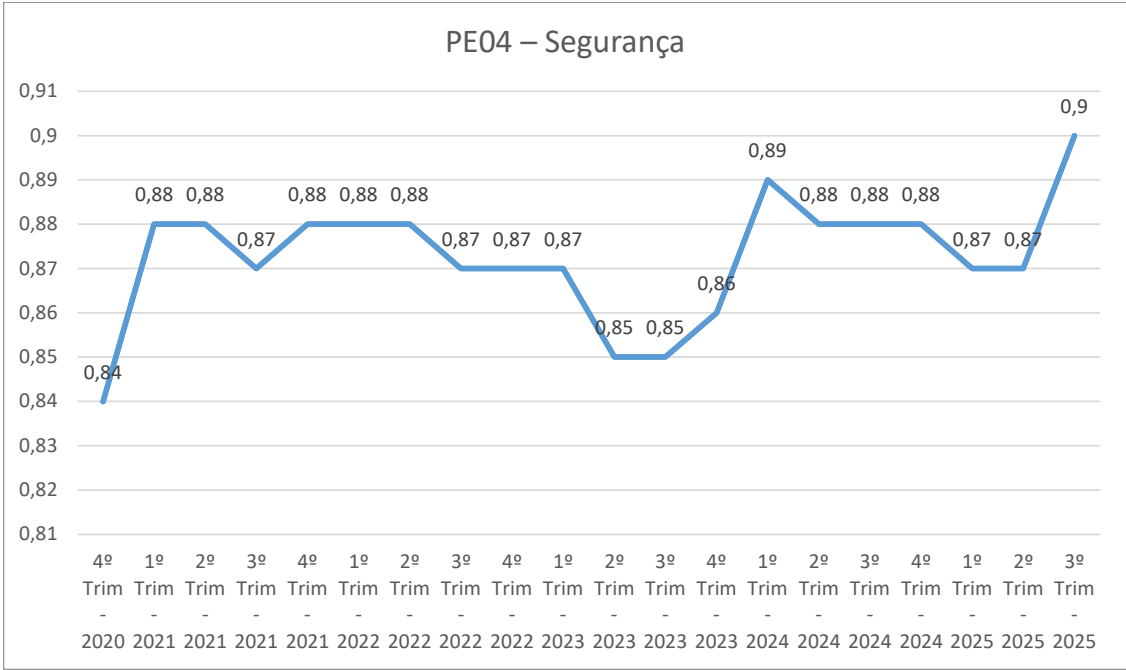
○ 55 11 3017-8000 • www.urbia parques.com.br

Clicksign ced737db-1291-4777-82f9-22f913b4cdc8
Correspond ncia URB2023231 - Resposta  o Of cio n  121/CGPABI-CPFCC/2025 (144281945)

SEI 6010.2025/0002663-7 / pg.



12. Ainda mais notória é o aumento dessa percepção quando comparado ao início da Concessão:





13. As informações coletadas por meio das pesquisas, somadas aos registros de ocorrências e aos atendimentos ambulatoriais realizados no Parque, são consolidadas e remetidas a essa Ilma. Comissão de forma trimestral, garantindo transparência, acompanhamento regular da atuação da Concessionária e suporte às funções de fiscalização e monitoramento exercidas por este colegiado. O mais recente relatório foi encaminhado por meio da Correspondência URB2025175.

14. Sendo o que cabia e se apresenta no momento, a Urbia reafirma seu compromisso com a boa gestão do Parque Ibirapuera, renovando votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Fabiano Gonçalves da Silva

Diretor de Operações

● **Urbia Gestão de Parques Urbanos**

○ Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501 • 32º andar • 05425-070 • Pinheiros • São Paulo • SP

○ 55 11 3017-8000 • www.urbia parques.com.br

Clicksign ced737db-1291-4777-82f9-22f913b4cdc8
Correspondência URB2023231 - Resposta ao Ofício nº 121/CGPABI-CPFCC/2025 (144281945)

SEI 6010.2025/0002663-7 / pg.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 13 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

URB 2025231 - Solicitação de Vereadora.pdf

Documento número #ced737db-1201-4777-82f9-22f913b4cdc8

Hash do documento original (SHA256): 7981a8b36a286a7ab484e92eab03f10b21ec4c43d0bd7613baa382e33e9c4c2b

Assinaturas



Fabiano Goncalves da Silva

CPF: 255.790.748-08

Assinou em 13 out 2025 às 16:10:21

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 13 out 2025, 14:59:01 | Operador com email camila.lacerda@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 criou este documento número ced737db-1201-4777-82f9-22f913b4cdc8. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2025 (14:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 13 out 2025, 14:59:27 | Operador com email camila.lacerda@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 adicionou à Lista de Assinatura: fgsilva@urbiaparques.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Goncalves da Silva. |
| 13 out 2025, 16:10:21 | Fabiano Goncalves da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fgsilva@urbiaparques.com.br. CPF informado: 255.790.748-08. IP: 187.90.217.210. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 13 out 2025, 16:10:21 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ced737db-1201-4777-82f9-22f913b4cdc8. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ced737db-1201-4777-82f9-22f913b4cdc8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ced737db-1201-4777-82f9-22f913b4cdc8

Página 1 de 1 do Log



São Paulo, 13 de agosto de 2025.

À

Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão

Rua do Paraíso, 387, 10º. andar – Paraíso

São Paulo – SP

CEP: 04103-000

A/C: Às Ilustríssimas,

Sra. Tamires Carla de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Sra. Juliana Laurito Summa

Coordenadora de Gestão dos Parques e Biodiversidade Municipal da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

À

36ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA VILA MARIANA

R. Tutóia, 921 - Vila Mariana

São Paulo – SP

CEP: 04007-005

A/C: Ao Ilustríssimo,

Senhor Doutor Delegado da 36ª Delegacia de Polícia

À

INSPETORIA REGIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DA VILA MARIANA - IR-VM

Rua Capitão Macedo, 553 - Vila Mariana

São Paulo - SP

CEP: 04021-021

A/C: Ao Ilustríssimo,

Senhor Comandante Operacional da Inspetoria Regional da Guarda Civil



Metropolitana da Vila Mariana

À

Polícia Militar. 3ª Companhia do 12º BPM/M

Av. Quarto Centenário, 1450 - Jardim Luzitânia

São Paulo – SP

CEP.: 04030-000

A/C: Ao Ilustríssimo,

Senhor Tenente Coronel da 3ª Companhia do 12º BPM/M

Ref.: Contrato de Concessão 057/SVMA/2019

URB 2025202 – Reiterar a presença da GCM no Parque Ibirapuera

A **URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.814.889/0001-25, com sede nesta Capital, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 32º andar, sala 32, CEP: 05402-918 ("Concessionária" ou "Urbia"), vem, à presença de Vossas Senhorias, em referência ao Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 ("Contrato de Concessão"), expor e requerer o que segue.

1. Conforme reiteradamente esclarecido pela Concessionária, inclusive em diversas comunicações anteriormente encaminhadas, nos termos do Contrato de Concessão, sobretudo do Anexo III ("Caderno de Encargos"), foram atribuídas à Urbia apenas as atividades de gestão e operação dos Parques concedidos, incluindo os serviços de vigilância **patrimonial**, não lhe sendo atribuídas competências relativas à segurança civil ou ao policiamento ostensivo (atividade de polícia) nos espaços públicos.
2. O próprio Caderno de Encargos estabelece, no item 5.95, que compete à Concessionária apenas *"apoiar as autoridades competentes nas ações de policiamento e nas atividades de fiscalização das ações no interior dos PARQUES."*
3. Tal apoio, nos moldes do Plano de Segurança aprovado pelo Poder Concedente, é prestado por meio da realização de atividades de vigia e zeladoria das estruturas físicas do Parque Ibirapuera, instalação de câmeras de monitoramento, atuação de equipes de apoio



aos frequentadores e compartilhamento de imagens e informações com as autoridades competentes, incluindo a interligação das câmeras do Parque com o sistema Smart Sampa. No entanto, a repressão e a prevenção de crimes permanecem sob a responsabilidade exclusiva dos órgãos públicos, no caso, a Guarda Civil Metropolitana ("GCM").

4. Frise-se que o Parque Ibirapuera, mesmo concedido, continua sendo um bem público de uso comum, com acesso livre e irrestrito à população, razão pela qual as ações de policiamento, fiscalização e manutenção da ordem pública devem continuar sendo exercidas pelas forças de segurança pública, cabendo à Urbia apenas a cooperação nos limites definidos contratualmente.

5. Nesse contexto, a Urbia informa que, recentemente, foram veiculadas na mídia episódios de violência ocorridos no interior do Parque, envolvendo agressões a usuários do Parque por praticantes de corrida. Senão, vejamos¹:



¹ <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/no-corre/2025/07/corrida-uma-atividade-de-risco-para-a-mulher.shtml>; <https://www.metropoles.com/sao-paulo/ibirapuera-aposentada-atropelada-por-corredor-quebra-bacia-e-braco>; e <https://www.metropoles.com/sao-paulo/agressao-sofrida-por-corredora-no-ibirapuera-provoca-onda-de-denuncias>



6. A Concessionária, como de costume, prestou apoio e atendimento imediatos às vítimas, desde o atendimento de primeiros socorros até a orientação para lavratura de Boletim de Ocorrência. Não obstante, como já mencionado, a Urbia não detém poderes de polícia para repreender e prevenir tais situações, que agravam a preocupação com a segurança dos usuários do Parque e evidenciam a necessidade **urgente** de fortalecimento da atuação ostensiva da GCM, principalmente nos horários de maior fluxo de pessoas e em áreas de maior vulnerabilidade.

7. Não por outra razão, a Urbia tem reiteradamente solicitado o incremento da presença da GCM nas dependências do Parque Ibirapuera, conforme ofícios já encaminhados², sem que tenha recebido respostas para o efetivo enfrentamento das ocorrências de segurança pública. Reforça-se, assim, mais uma vez, a importância da intensificação das ações de policiamento e da atuação conjunta das autoridades competentes **dentro do Parque Ibirapuera**, com vistas à preservação da integridade física dos frequentadores e à manutenção da ordem pública.

8. A Urbia também reserva, desde logo, seu direito de cobrar das autoridades públicas responsáveis e a este I. Poder Concedente, em regresso, eventuais valores a que for condenada nas ações judiciais propostas contra ela em virtude de ilícitos ocorridos nas dependências públicas do Parque Ibirapuera.

Cordialmente,

URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A.

Fabiano Gonçalves da Silva

Diretor de Operações

² Correspondências URB 2021138, de 19.10.2020, URB 2021173, de 30.11.2021, URB 2022119, de 07.06.2022, URB 2022223, de 25.10.2022, URB 2023167, de 22.09.2023, URB 2024082, de 22.03.2024, URB 2024261, de 27.09.2024 URB 2025010, de 29.1.2025, URB 2025056, de 25.03.2025.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 14 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.

URB 2025202 - Reiterar a presença da GCM no Pq. Ibirapuera vf.pdf

Documento número #684dec18-f029-4600-850f-768a63591694

Hash do documento original (SHA256): b429b133854780ac802a1bc4bfa4687288f82219f199f11f2dc0849fb31da24b

Assinaturas

 **Fabiano Goncalves da Silva**
CPF: 255.790.748-08
Assinou em 14 ago 2025 às 10:31:40

Log

13 ago 2025, 17:40:53	Operador com email lefalmeida@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 criou este documento número 684dec18-f029-4600-850f-768a63591694. Data limite para assinatura do documento: 12 de setembro de 2025 (17:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 ago 2025, 17:42:03	Operador com email lefalmeida@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 adicionou à Lista de Assinatura: fgsilva@urbiaparques.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Goncalves da Silva.
14 ago 2025, 10:31:40	Fabiano Goncalves da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fgsilva@urbiaparques.com.br. CPF informado: 255.790.748-08. IP: 191.7.22.84. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57471897070982 e longitude -46.69945644199138. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1281.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 ago 2025, 10:31:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 684dec18-f029-4600-850f-768a63591694.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 684dec18-f029-4600-850f-768a63591694, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



São Paulo, 22 de agosto de 2025.

À

Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão

Rua do Paraíso, 387, 8º. andar – Paraíso

São Paulo – SP

CEP: 04103-000

A/C: Às Ilustríssimas,

Sra. Tamires Carla de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Sra. Juliana Laurito Summa

Coordenadora de Gestão dos Parques e Biodiversidade Municipal da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Ref.: Processo n.º 6510.2025/0027761

Contrato de Concessão n.º 057/SVMA/2019

URB2025215 – Resposta ao Ofício n.º 111/CGPABI-CPFCC/2025 – Medidas de segurança no Parque Ibirapuera.

A **URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.814.889/0001-25, com sede nesta Capital, na Avenida Rebouças, n.º 3.970, 32º andar, sala 32, CEP: 05402-918 (“Concessionária” ou “Urbia”), vem, à presença de Vossas Senhorias, em referência ao Contrato de Concessão n.º 057/SVMA/2019 (“Contrato de Concessão”) e em resposta ao Ofício n.º 111/CGPABI-CPFCC/2025 (“Ofício”), apresentar e esclarecer o que segue.

1. A Urbia recebeu o Ofício, no qual essa Ilma. Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão (“Comissão” ou “CPFCC”), motivada pela solicitação da Vereadora Marina Bragante (Ofício CMSP n.º 130741716/2025/CMSP), requereu informações quanto às medidas de segurança adotadas para apuração e proteção de usuárias no Parque Ibirapuera, tendo em vista *“as notícias veiculadas na mídia sobre os casos de agressão à mulheres praticadas por atletas amadores no Parque do Ibirapuera e considerando a competência desta Secretaria na fiscalização da concessão e garantia do acesso livre ao parque”*.



2. Inicialmente, e como é de conhecimento dessa Ilma. Comissão, nos termos do Contrato de Concessão compete à Urbia, dentro dos encargos de gestão e operação do Parque, apenas os serviços de vigilância patrimonial e orientação do público. No entanto, as atribuições de segurança pública seguem sob a tutela das autoridades competentes, incluindo a repressão e a prevenção de crimes dentro do Parque, que permanece um espaço público. Tais atividades estão, portanto, sob a responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública, como a Guarda Civil Metropolitana ("GCM") e a Polícia Militar. A Urbia não detém poderes legais e de polícia para reprimir ou prevenir crimes nos parques da Concessão.
3. Nesse sentido, o Caderno de Encargos (Anexo III do Contrato de Concessão) estabelece, no item 5.95, que compete à Concessionária **"apoiar as autoridades competentes nas ações de policiamento e nas atividades de fiscalização das ações no interior dos PARQUES."**, devendo informar às forças de segurança ocorrências de crimes, infrações e atividades suspeitas ocorridas no interior dos Parques, para que estas tratem da maneira pertinente cada caso.
4. O Parque Ibirapuera, mesmo concedido, continua sendo um espaço público com livre acesso pela população às suas áreas externas comuns, razão pela qual as ações de policiamento, fiscalização e manutenção da ordem pública continuam sendo exercidas pelas forças de segurança pública, cabendo à Urbia apenas o dever de cooperar com as autoridades, nos limites definidos contratualmente, ou seja: comunicando, fornecendo imagens, informações etc.
5. Esse apoio da Concessionária, nos moldes do Plano de Segurança aprovado pelo Poder Concedente e do Contrato de Concessão, é prestado por meio da realização de atividades de vigilância e zeladoria das estruturas e patrimônio do Parque, da instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras integrado ao Smart Sampa, e da orientação aos usuários a respeito das normas gerais aplicáveis ao Parque.
6. Além disso, como de costume, a Concessionária presta o atendimento e apoio imediato às vítimas de quaisquer ocorrências, logo quando essas são reportadas às equipes de vigilância mobilizadas por todo o Parque, inclusive com atendimento ambulatorial e primeiros socorros, caso necessários, orientação para lavratura de Boletim de Ocorrência e acionamento das Forças de Segurança, como GCM e Polícia Militar.
7. Diante dos lamentáveis casos de violência relatados contra usuárias, os quais a Urbia repudia veementemente, dentro de suas atribuições e capacidades, a Urbia tem intensificado suas ações de conscientização nas redes sociais¹ e nos totens espalhados por todo o Parque

¹ <https://www.instagram.com/p/DNYz8wDyT5R/>



(**Anexo I**), incentivando os frequentadores a reportarem eventuais ocorrências à equipe de vigilância para que a Concessionária possa agir prontamente, dentro de suas responsabilidades, inclusive acionando as forças policiais quando necessário.

8. Ademais, a Concessionária tem oficiado reiteradamente o Poder Concedente, a GCM², a Polícia Militar e demais autoridades, solicitando o incremento do policiamento dentro no Parque Ibirapuera e da presença ostensiva dos agentes, sobretudo nos horários de maior fluxo de usuários e em áreas identificadas como mais vulneráveis. Infelizmente, tais solicitações ainda não resultaram em medidas suficientes para o efetivo enfrentamento das ocorrências relatadas, de responsabilidade das autoridades competentes.

9. A mais recente solicitação foi encaminhada por meio da Correspondência URB2025202, de 14 de agosto de 2025, na qual a Urbia reiterou a necessidade **urgente** de fortalecimento da atuação ostensiva da GCM, da Polícia Civil e da Polícia Militar. Contudo, até o momento, não houve respostas satisfatórias nem qualquer ação concreta por parte das autoridades responsáveis.

10. A Urbia reafirma seu compromisso em colaborar ativamente com os órgãos públicos responsáveis pela segurança, permanecendo à disposição para fornecer informações, imagens e apoio logístico dentro da sua esfera de competência contratual, de modo a contribuir com a segurança dos frequentadores e a manutenção da ordem pública no Parque Ibirapuera. No entanto, **é imprescindível a atuação do Poder Concedente junto às autoridades policiais, em apoio às reiteradas solicitações da Urbia, para que tais ocorrências sejam adequadamente tratadas e previnam-se episódios de crimes e violência dentro do Parque.**

11. Sendo o que cabia e se apresenta no momento, a Urbia reafirma seu compromisso com a boa gestão do Parque Ibirapuera e permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovando votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Fabiano Gonçalves da Silva

Diretor de Operações

² Correspondências URB 2021138, de 19.10.2020, URB 2021173, de 30.11.2021, URB 2022119, de 07.06.2022, URB 2022223, de 25.10.2022, URB 2023167, de 22.09.2023, URB 2024082, de 22.03.2024, URB 2024261, de 27.09.2024 URB 2025010, de 29.1.2025, URB 2025056, de 25.03.2025.



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 22 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.

URB 2025215 - Medidas de segurança no parque Ibirapuera vp.pdf

Documento número #b256133f-f461-40ae-b096-3dac75213c9c

Hash do documento original (SHA256): bf57844ae71da9e9cf020523f4fcb2f4b3e50d68efb73ce6b005df95ca025c6e

Assinaturas

 **Fabiano Goncalves da Silva**
CPF: 255.790.748-08
Assinou em 22 ago 2025 às 20:01:14

Log

22 ago 2025, 18:32:17	Operador com email lefalmeida@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 criou este documento número b256133f-f461-40ae-b096-3dac75213c9c. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2025 (18:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 ago 2025, 18:33:12	Operador com email lefalmeida@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 adicionou à Lista de Assinatura: fgsilva@urbiaparques.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Goncalves da Silva.
22 ago 2025, 20:01:14	Fabiano Goncalves da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fgsilva@urbiaparques.com.br. CPF informado: 255.790.748-08. IP: 177.79.98.108. Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 ago 2025, 20:01:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b256133f-f461-40ae-b096-3dac75213c9c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b256133f-f461-40ae-b096-3dac75213c9c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



b256133f-f461-40ae-b096-3dac75213c9c

Página 1 de 1 do Log



São Paulo, 22 de agosto de 2025.

À

Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão

Rua do Paraíso, 387, 10º. andar – Paraíso

São Paulo – SP

CEP: 04103-000

A/C: Aos Ilustríssimos,

Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário do Verde e do Meio Ambiente

Sra. Tamires Carla de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Sra. Juliana Laurito Summa

Coordenadora de Gestão dos Parques e Biodiversidade Municipal da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Ref.: Processo SEI 6027.2024/0001917-8

Contrato de Concessão 057/SVMA/2019

URB 2025216 – Informações sobre a segurança no Parque Ibirapuera. Necessário apoio e atuação do Poder Concedente e das autoridades policiais.

A **URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.814.889/0001-25, com sede nesta Capital, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 32º andar, sala 32, CEP: 05402-918 ("Concessionária" ou "Urbia"), vem, à presença de Vossas Senhorias, em referência ao Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 ("Contrato de Concessão") e ao Ofício nº 113/CGPABI-CPFCC/2025, esclarecer e requerer o que segue.

1. Mais uma vez essa Ilma. Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão ("Comissão" ou "CPFCC") pretende responsabilizar a Urbia por temas que não são de sua atribuição contratual, pelo contrário, são de legítima e contratual atribuição das



autoridades públicas municipais. Novamente a Urbia reforça que atitudes como essa estão causando repetidos prejuízos concretos à sua reputação, refletindo consequências extremamente negativas às parcerias comerciais e patrocínios existentes e potenciais, gerando impactos ao modelo da concessão que podem, inclusive, inviabilizá-la.

2. Assim sendo, a Urbia recebeu, com espanto, o Ofício em questão, que aborda os lamentáveis atos de violência contra mulheres ocorridos no interior do Parque Ibirapuera e tenta atribuir à Concessionária a responsabilização pela ocorrência desses episódios, sob o pretexto e argumento de uma suposta deficiência em seu sistema de vigilância.

3. As afirmativas e a forma como o assunto foi abordado no referido Ofício, além de irem de encontro ao pressuposto contratual de parceria e a atuação colaborativa que se espera da relação entre Poder Concedente e Concessionária (cf. Cláusula 11.1 do Contrato¹), não contribuem para a efetiva resolução do problema. Ao invés de tentar imputar a responsabilização à Urbia, o Poder Concedente deveria estar empreendendo seus esforços e utilizando suas prerrogativas, sobretudo junto às autoridades policiais – Guarda Civil Metropolitana (“GCM”), Polícia Militar e Polícia Civil – para que a segurança pública dentro do Parque Ibirapuera seja, de fato, uma constante.

4. Não é novidade para essa Ilma. Comissão que a Urbia, desde que assumiu a gestão e a operação do Parque Ibirapuera, tem exigido o apoio do Poder Concedente e solicitado aos órgãos de segurança pública o **incremento** da presença do efetivo da GCM e da Polícia Militar no Parque Ibirapuera para a preservação da segurança, combate ao crime e preservação da ordem pública.

5. Foram enviados mais de 10 ofícios sobre o tema, como exemplo, as Correspondências URB 2021138, de **19.10.2020**, URB 2021173, de **30.11.2021**, URB 2022119, de **07.06.2022**, URB 2022223, de **25.10.2022**, URB 2023167, de **22.09.2023**, URB 2024082, de **22.03.2024**, URB 2024261, de **27.09.2024** URB 2025010, de **29.01.2025**, URB 2025056, de **25.03.2025** – **Doc. 1**, entre diversas outras.

6. A mais recente solicitação foi encaminhada por meio da Correspondência URB2025202, de **14.08.2025**, na qual a Urbia reiterou a necessidade **urgente** de fortalecimento da atuação ostensiva da GCM e da Polícia Militar dentro do Parque Ibirapuera

¹ Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

11.1. **As PARTES se comprometem a cooperar** e a prestar o auxílio necessário **ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO**.



(**Doc. 2**). Contudo, até o momento, apenas a Polícia Civil apresentou resposta formal destacando ser da GCM e da Polícia Militar a responsabilidade por essa atuação (**Doc. 3**).

7. Nos primeiros meses da Concessão, quando houve a assunção da gestão e operação pela Urbia, o Parque Ibirapuera contava no seu interior com uma base da Guarda Civil Metropolitana (GCM), bem como com um efetivo relevante de policiais. Antes da assunção o Parque Ibirapuera contava com um efetivo diário de 17 (dezesete) policiais, chegando a cerca de **70 (setenta) policiais**.

8. No entanto, por fatores completamente alheios à Concessionária e decorrentes de decisão do próprio Poder Executivo Municipal, atualmente não há efetivo fixo de **guardas metropolitanos** para fazer frente a uma área de 1.584.000m², que recebe milhares de usuários diariamente.

9. Para dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam existir sobre o tema, destaca-se que, à luz do Contrato de Concessão, especialmente o Anexo III ("Caderno de Encargos"), à Concessionária foi delegada **apenas** a obrigação relativa à proteção e conservação dos bens patrimoniais, não lhe competindo o exercício de poder de polícia, razão pela qual não dispõe de efetivo para garantia da segurança pública dos munícipes:

5.87 A CONCESSIONÁRIA deverá atuar na proteção e conservação do patrimônio natural, social, histórico e cultural dos PARQUES, e desenvolver todas as estratégias visando o cumprimento de seu regulamento de uso e sua integridade, utilizando-se de recursos tecnológicos e humanos, durante todo o período da CONCESSÃO.

10. As ações de policiamento e segurança pública sempre foram e permanecem sob responsabilidade única e exclusivamente da Guarda Civil Municipal ("GCM") e da Polícia Militar, **cabendo à Concessionária apenas o dever de apoiar essas autoridades:**

5.95 A CONCESSIONÁRIA deverá apoiar as autoridades competentes nas ações de policiamento e nas atividades de fiscalização das ações no interior dos PARQUES.

5.96 A CONCESSIONÁRIA deverá atuar de modo coordenado com a Guarda Civil Metropolitana (GCM) e Polícia Militar (PM), conforme o Plano de Segurança.



11. Tal apoio e atuação coordenada, nos moldes do Plano de Segurança aprovado pelo Poder Concedente e do Contrato de Concessão, é prestado por meio da realização de atividades de vigilância e zeladoria das estruturas físicas e patrimônio do Parque Ibirapuera, da instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras e sua integração ao sistema Smart Sampa, da orientação e atuação junto aos usuários para o respeito às normas gerais aplicáveis ao Parque.

12. Cabe citar, nesse sentido, trecho de parecer desenvolvido pela São Paulo Parcerias S/A ("SP Parcerias") em resposta a consulta feita pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente ("SVMA") sobre o pedido da Urbia de aumento do efetivo da GCM no Parque Ibirapuera (Informação SPP/DGE/GCP Nº 102645207 – **Doc. 4**).

13. Nesse documento, a SP Parcerias é categorizada ao concluir *"a partir do quanto disposto no Contrato de Concessão, no Plano de Segurança, bem como na legislação competente, observa-se a **concepção de uma ação integrada entre Concessionária, GCM e PMSP, a partir das competências atribuídas a cada um dos atores**"*.

14. Especificamente em relação à **Urbia**, a SP Parcerias destacou, de forma pormenorizada, quais são os limites da sua atuação e responsabilidades:

O Anexo III do Contrato de Concessão – Caderno de Encargos da Concessionária ("CEC"), traz as obrigações da Concessionária em relação à segurança no equipamento.

Em termos organizacionais, o CEC prevê que a Concessionária apresente Plano de Segurança [2]-[3], estabelecendo **ações coordenadas** entre a Concessionária, a GCM e a Polícia Militar ("PM") [4]. No Plano de Segurança elaborado [5], definiu-se o estabelecimento de um **canal de relacionamento entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e com a Guarda Civil Municipal, ressaltando que estes exercem um papel fundamental na segurança do Parque Ibirapuera** [6]. O Plano de Segurança prevê ainda a criação do **Centro de Comando de Operações ("CCO")**, capaz de realizar o monitoramento contínuo do parque, estando a central de inteligência integrada com a operação da GCM e da Polícia Militar [7].

O CEC também previu a obrigação da Concessionária em **instalar câmeras de segurança** para o controle e organização do serviço prestado [8]. A Concessionária também deverá **implementar um sistema de monitoramento para o controle efetivo e em tempo real** das áreas críticas e de grande circulação de pessoas dos Parques, integrando-o ao Centro de Controle Operacional e ao Programa City Câmeras [9], além de reportar ao Poder Concedente eventuais ocorrências que venham acontecer no interior do Parque [10]. Nesse sentido, no Plano de Segurança consta que as câmeras de monitoramento deverão ser instaladas com consulta a GCM, visando incluí-las em locais estratégicos e mais vulneráveis. Nos pontos nevrálgicos do parque, haverá monitoramento e a GCM adotará os procedimentos cabíveis quando acionados ou por iniciativas durante suas rondas diárias.

O CEC ainda estabelece que a Concessionária deverá contar com **equipes de segurança desarmadas** [11], operação esta que será apoiada pela presença da Guarda Civil Metropolitana [12].



15. No referido parecer, a SP Parcerias também evidenciou, de forma clara, as atribuições da GCM e da Polícia Militar no sentido de, respectivamente, (i) proteger os bens, serviços e instalações municipais e (ii) realizar o policiamento preventivo e ostensivo nas áreas públicas:

A este respeito, vale mencionar que a **Guarda Civil Metropolitana tem por objetivo a proteção de bens, serviços e instalações municipais**, conforme previsto no Art. 144 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 10.115/1986, que institui a Guarda Civil Metropolitana no município de São Paulo[13]. Além disso, a Lei Federal nº 13.022/2014, prevê que é competência das Guardas Municipais **zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município**[14].

Já a Lei Estadual nº 616/1974, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de São Paulo ("PMSP"), prevê, dentre outras atribuições, **o policiamento ostensivo fardado, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos**[15], a atuação de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais específicos, ou de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem. É competência ainda da PMSP realizar serviços de proteção e salvamento de vidas humanas e materiais no local do sinistro, além de busca e salvamento, prestando socorros em casos de afogamentos, inundações, desabamentos, acidentes em geral, catástrofes e calamidades públicas.

16. Diante desse contexto, resta evidenciado **que não cabe à Concessionária exercer quaisquer funções próprias das forças de segurança pública**, limitando-se sua atuação ao apoio e à cooperação, nos termos contratuais. Esse é, inclusive, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o qual já esclareceu não competir às concessionárias de serviço público garantir a segurança pública, que é uma atividade indelegável do Poder Público:

RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. Tentativa de roubo em rodovia sob concessão. **Ausência de responsabilidade da concessionária de garantir a segurança pública**. Sentença de improcedência. Manutenção. Recurso desprovido. (TJSP 10ª Câmara de Direito Público Rel. Marcelo Semer Apelação Cível nº 1026409-84.2018.8.26.0577 J. 02.06.2020).

RESPONSABILIDADE CIVIL. Danos Morais e Materiais decorrentes de roubo sofrido em rodovia sob concessão da empresa ré. Ação julgada improcedente. Confirmação da Sentença. Afastada a pretensão à reparação pecuniária. **Fato externo à prestação do serviço**. Dano não provocado pela concessionária. **Policiamento ostensivo que cabe à Polícia Militar. Poder de polícia que é atribuição indelegável do Estado**. Precedentes. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJSP 11ª Câmara de Direito Público Re. Jarbas Gomes Apelação Cível nº 0002324-83.2015.8.26.0471 J. 02.02.2018).

APELAÇÃO. Indenização por danos morais e materiais. Roubo a mão armada de pertences de usuário de rodovia Segurança Pública - **Responsabilidade Civil do**



Estado. Atividade indelegável - Inexistência de responsabilidade das requeridas pelos danos sofridos - Concessionária responsável pela segurança concernente à trafegabilidade da rodovia e riscos de acidentes, ao serviço médico e mecânico. Seguradora contratada para cobertura de danos materiais e morais decorrentes da sinistralidade de veículo - Sentença mantida Precedentes desta C. Câmara e desta E. Corte Recurso desprovido. (TJSP 2ª Câmara de Direito Público Rel. Renato Delbianco Apelação Cível nº 1000698-72.2017.8.26.0590 J. 30.08.2019).

17. Resta, assim, esclarecida, mais uma vez, a delimitação das responsabilidades da Concessionária no tocante à segurança e vigilância no Parque Ibirapuera, bem como evidenciadas as medidas efetivamente implementadas no âmbito da segurança patrimonial e do apoio prestado às autoridades competentes.

18. Em atendimento ao seu Plano de Segurança, a Urbia combina efetivo humano e tecnologia de ponta para garantir a proteção do patrimônio e o apoio à segurança dos frequentadores do Parque Ibirapuera, dentro de suas competências previstas contratualmente. A metodologia atual contempla vigilância, zeladoria, monitoramento eletrônico e orientação direta, de forma a mitigar riscos e coibir práticas delituosas.

19. Em janeiro de 2025, por iniciativa exclusiva da Concessionária, houve a atualização dos equipamentos e do software de gestão para a realização de rondas eletrônicas no Parque, reforçando o controle e a supervisão das áreas de maior circulação, dentro dos serviços de segurança patrimonial que competem à Concessionária. Os recursos tecnológicos implementados incluíram:

- Instalação e leitura de QR CODE em pontos estratégicos do Parque, permitindo registro cronológico e eletrônico das rondas;
- Monitoramento via Software de Gestão, conectado ao Centro de Controle Operacional ("CCO") da Urbia, localizado no Parque Ibirapuera;
- Monitoramento em tempo real pelo operador do CCO, com interação direta com a equipe de vigilância de campo;
- Extração de relatórios gerenciais das rondas eletrônicas, possibilitando análise de padrões e suporte à tomada de decisão.

20. Adicionalmente, foram instalados totens para contato direto de usuários com o CCO da Urbia para casos emergenciais:



21. O Parque Ibirapuera conta ainda um sistema de monitoramento composto por 248 câmeras, das quais a maioria estão em áreas externas, abrangendo portarias, praças, quadras poliesportivas e demais áreas de relevância. Dessa forma, entende-se que o efetivo humano e tecnológico atual é suficiente para realização da segurança patrimonial e vigilância das áreas concedidas e apoio à atuação das autoridades policiais, observadas as limitações de sua competência em matéria de segurança pública.

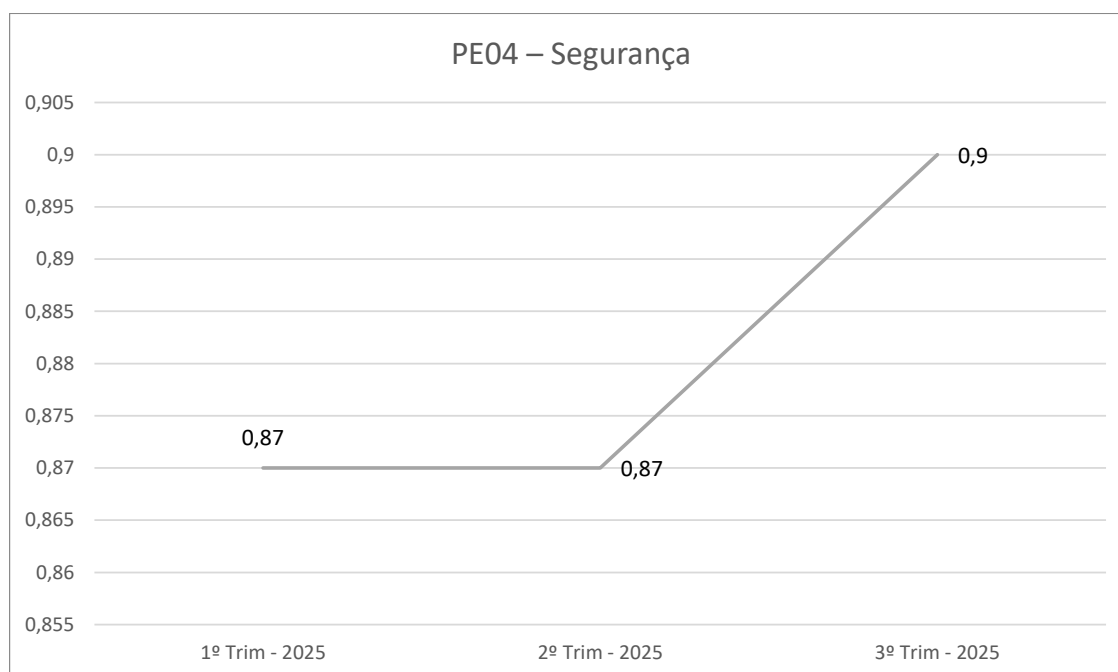
22. O efetivo de segurança patrimonial no Parque é composto por vigilantes e controladores de acesso, cuja atuação se distribui entre postos fixos, rondas móveis e portarias de acesso 24 horas. Essa sistemática combina vigilância estática e dinâmica, ajustada de forma contínua, conforme as necessidades operacionais e a demanda de público.

23. São alocados efetivos, distribuídos entre postos fixos, rondas com veículos, motos e bicicletas, além de supervisão. Aos finais de semana, há incremento de postos fixos em razão do maior fluxo de usuários.

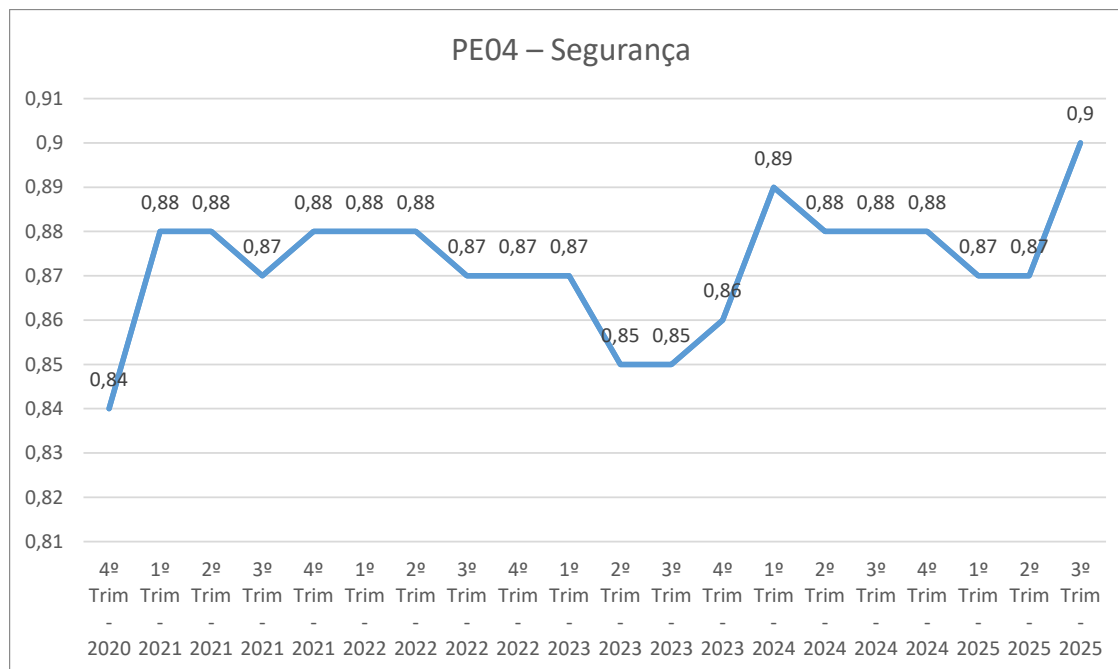


24. Como se vê, não obstante a ausência de responsabilidade da Concessionária para exercer o poder de polícia, como já mencionado, e o não atendimento às diversas solicitações de incremento da atuação ostensiva da GCM dentro do Parque Ibirapuera, a Urbia, ainda assim, tem envidado esforços contínuos no âmbito dentro dos limites de sua responsabilidade para contribuir com a mitigação de infrações e aumento da segurança no Parque.

25. Tais medidas têm sido percebidas e refletidas no aumento da percepção e avaliação d segurança pelos próprios usuários do Parque, conforme constatado nos levantamentos realizados ao longo dos últimos três trimestres:



26. Ainda mais notório é o aumento dessa percepção quando comparado ao início da Concessão:



27. Quanto ao regramento do fluxo no Parque, a Urbia informa que está conduzindo, de forma voluntária e adicionalmente às suas obrigações contratuais, estudo para avaliar alternativas que possam contribuir para a melhor organização e circulação dos frequentadores pelo Parque, em seus diversos meios de locomoção. O resultado desse estudo será oportunamente apresentado ao Poder Concedente para análise da viabilidade e aprovação das medidas sugeridas.

28. Não obstante, é fundamental que o Poder Concedente atue com celeridade e efetividade em diversas providências sob sua responsabilidade e gestão, de modo a permitir a implementação de medidas que contribuam para a melhoria da organização e uso seguro do Parque, além do contato com as autoridades competentes de segurança pública, já citado acima. Cita-se, como exemplo, a necessária instituição de proibição expressa de circulação de patinetes e bicicletas elétricas dentro dos Parques concedidos. Trata-se de providência de extrema urgência e importância, que deve ser desde logo implementada, independentemente da revisão do Regulamento de Uso do Parque (ainda sem previsão de ocorrer).

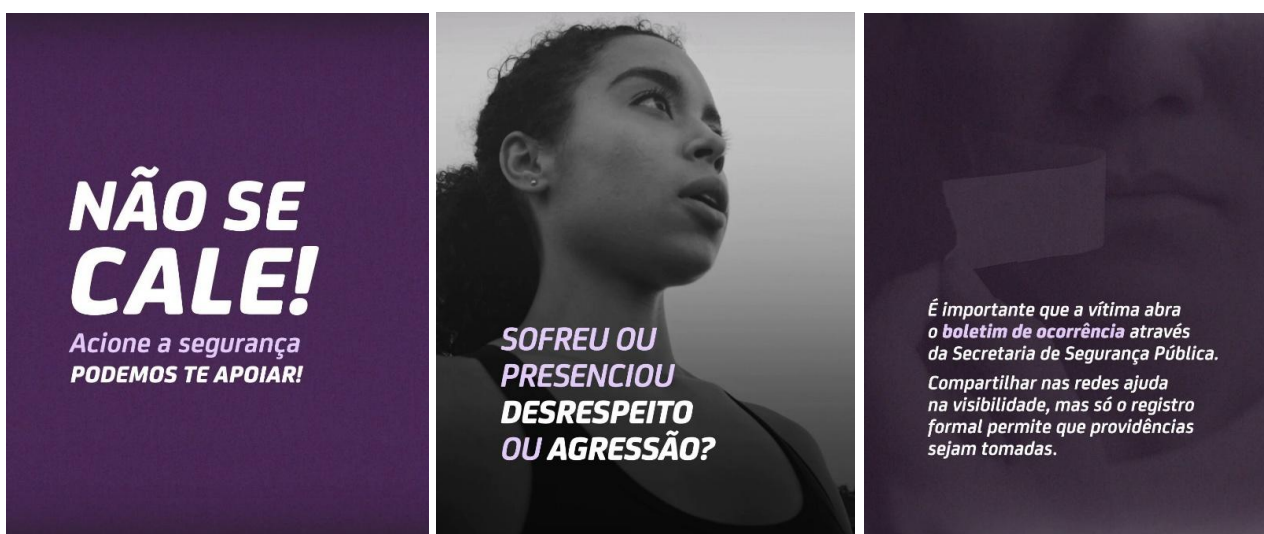
29. Tais ajustes regulatórios, que dependem de uma atuação ativa do Poder Concedente, são fundamentais para ampliar a efetividade das ações realizadas pela Concessionária,



sempre em consonância com os limites de sua competência previstos no Contrato de Concessão.

30. No tocante ao procedimentos adotados para comunicação às assessorias esportivas em casos de emergência, e as medidas preventivas de segurança dirigidas a esses grupos, cumpre esclarecer que a Concessionária adota uma política de comunicação e orientação voltada a **todos** os usuários do Parque, incluindo, dessa forma, as assessorias esportivas.

31. Como parte dessa política, a Urbia implementou a campanha "Não se cale", iniciativa própria da Concessionária, destinada à educação, conscientização e sensibilização dos frequentadores sobre a prevenção da violência contra a mulher e a importância da denúncia, incentivando os frequentadores a reportarem eventuais ocorrências à equipe de vigilância para que a Concessionária possa agir prontamente, dentro de suas atribuições, inclusive acionando as forças policiais quando necessário. A campanha é veiculada nos totens de comunicação espalhados pelo Parque (**Doc. 5**), os quais permitem acesso rápido a informações e orientações preventivas, bem como nas redes sociais da Urbia², ampliando a divulgação e o alcance da iniciativa:



32. Importante destacar ainda que, embora a iniciativa tenha sido concebida e liderada pela Urbia, a Prefeitura de São Paulo foi convidada a participar e apoiar a ação, visando o fortalecimento do espírito de parceria e da articulação entre Concessionária e órgãos públicos.

² <https://www.instagram.com/p/DNYz8wDyT5R/>.



Dessa forma, a campanha alcança todos os frequentadores do Parque, fornecendo informações claras, orientações práticas e incentivo à adoção de atitudes seguras perante todos.

33. Quanto a melhoria da sinalização e das placas indicativas, a Urbia informa que tem promovido melhorias contínuas em toda a sinalização do Parque e que, juntamente com o estudo de fluxo, avaliará a oportunidade de implementar novas melhorias na sinalização horizontal das ciclofaixas espalhadas pelo Parque, em pontos estratégicos e de maior fluxo de pessoas.

34. Por fim, cumpre esclarecer que a Concessionária foi informada e procurada formalmente somente em um dos episódios. A ciência acerca desses fatos se deu por meio de notícias divulgadas na mídia, sem que tenha ocorrido contato direto das vítimas ou registro de atendimento nos canais de comunicação da Concessionária, ou diretamente com os funcionários do Parque, à exceção de um dos casos, como mencionado.

35. Nesse caso, especificamente, a Urbia prestou atendimento a uma mulher idosa diretamente no ambulatório do Parque. O atendimento prestado ocorreu de maneira imediata e eficiente, não tendo sido identificadas complicações decorrentes do evento, evidenciando a pronta capacidade de resposta da equipe da Urbia dentro de sua esfera de atuação.

36. Aliás, cumpre registrar que a Concessionária mantém estrutura de atendimento ambulatorial e primeiros socorros, preparada para prestar acolhimento imediato, apoio inicial e orientação quanto à lavratura de Boletim de Ocorrência, sempre que sua equipe é acionada ou identifica algum incidente. Os atendimentos realizados no ambulatório, bem como o resumo das ocorrências constatadas, são encaminhados ao Poder Concedente em periodicidade trimestral, tendo o mais recente sido remetido por meio da Correspondência URB 2025175.

37. Diante de todo o exposto, a Urbia reforça que atua estritamente dentro das competências delegadas pelo Contrato de Concessão, concentrando seus esforços na proteção e conservação do patrimônio, no apoio aos usuários e na cooperação com as autoridades competentes. Reitera-se, ainda, a necessidade de atuação contínua e reforçada dos órgãos públicos de segurança, bem como a importância da colaboração ativa do Poder Concedente para aprimoramentos normativos e estruturais que potencializem a efetividade das medidas de segurança implementadas no Parque Ibirapuera.



Cordialmente,

URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S.A.

Victor Serrano Pereira
Diretor Administrativo-Financeiro

● **Urbia Gestão de Parques Urbanos**

○ Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501 • 32º andar • 05425-070 • Pinheiros • São Paulo • SP

○ 55 11 3017-8000 • www.urbia parques.com.br

Clicksign 3762a604-8ec7-434b-b470-cb78ea225e4e

Documento Anexo - Doc. 5 - URB 2025216 (144282228)

SEI 6010.2025/0002663-7 / pg. 40



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 22 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.

URB 2025216 - Segurança no Parque Ibirapuera vf.pdf

Documento número #3762a604-8ec7-434b-b470-cb78ea225e4e

Hash do documento original (SHA256): 33a1c5a1769d8e83cee81da1a926df8dd3e81c4d79ab63fdbf357bd98a7ef90c

Assinaturas

 **Victor Serrano Pereira**
CPF: 354.251.858-12
Assinou em 22 ago 2025 às 20:26:34

Log

22 ago 2025, 19:48:26	Operador com email lefalmeida@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 criou este documento número 3762a604-8ec7-434b-b470-cb78ea225e4e. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2025 (19:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 ago 2025, 19:48:49	Operador com email lefalmeida@urbiaparques.com.br na Conta dc10d685-d66f-4561-8cd4-2451966491a1 adicionou à Lista de Assinatura: victor.pereira@urbiaparques.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Serrano Pereira.
22 ago 2025, 20:26:34	Victor Serrano Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.pereira@urbiaparques.com.br. CPF informado: 354.251.858-12. IP: 189.98.243.47. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55667788663247 e longitude -46.68039215018726. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1286.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 ago 2025, 20:26:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3762a604-8ec7-434b-b470-cb78ea225e4e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3762a604-8ec7-434b-b470-cb78ea225e4e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão

Rua do Paraíso, 387, 8º andar - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Ofício nº 121/CGPAB-CPFCC/2025

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1233/2025 - Indicação nº 467/2025 e Ofício SGP-23 nº 1256/2025 - RDS 1094/2025. Solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2025/0002663-7.

Prezados,

Encaminhamos a solicitação da Assessoria Técnico-Legislativa (140963229), bem como o Ofício CMSP 1233/2025 ENCAMINHA IND 467/25 (140890177) e o Ofício CMSP 1256/2025 ENCAMINHA RDS 1094/25 (141462494) a respeito da *adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera*.

Solicitamos análise e retorno com urgência até o dia 12/09/2025, impreterivelmente.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Concessão

À

Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501

São Paulo / SP - 05425-070



Ely Kazue Yamamoto Kalonki
Diretor(a) de Divisão

Em 08/09/2025, às 11:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142088035** e o código
CRC **0A8E81AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6010.2025/0002663-7

SEI nº 142088035



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Paraíso, nº 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002663-7

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 144945103

Interessadas: Assessoria Técnico-Legislativa. Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1233/2025 - Indicação nº 467/2025 e Ofício SGP-23 nº 1256/2025 - RDS 1094/2025. Solicitação de adoção de providências urgentes para prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres no Parque do Ibirapuera.

PREF/CASA CIVIL/ATL
Senhor Procurador,

Em atenção à solicitação sob SEI nº 144003660, restituímos-lhe o presente para conhecimento das informações técnicas elaboradas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI desta Pasta (144187523).

Atenciosamente,

São Paulo,



Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete

Em 24/10/2025, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144945103** e o código CRC **F31F76F9**.